



INFORMAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO:	138304/2014 ¹
ASSUNTO:	Tomada de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos aplicados no convênio nº 18/2009.
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Sinop
GESTOR:	ROSANA TEREZA MARTINELLI - Prefeita Municipal
RELATOR:	Conselheiro VALTER ALBANO
EQUIPE DE AUDITORIA:	EMERSON AUGUSTO DE CAMPOS, Auditor Público Externo PATRICIA LOPES GRIGGI PEDROSA, Auditora Pública Externa

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se Informação Técnica face ao **Recurso Ordinário** (doc. Control-P nº 14710/2019) interposto contra o **Acórdão nº. 546/2018-TP** (doc. Control-P nº 255760/2018), exarado no âmbito da Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), em desfavor do executivo municipal de Sinop em razão de irregularidades no convênio nº 18/2009, que teve como objetivo a execução de serviços de aplicação de lama asfáltica em ruas do município.

Síntese dos fatos e proposta de encaminhamento

Em 4.12.2018, foi exarado pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas o Acórdão nº. 546/2018², momento em que, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº. 3.674/2016, ratificado pelo Parecer nº 576/2017, ambos do Ministério Público de Contas em julgar IRREGULARES as contas referentes à presente Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de

¹ Ordem de serviço nº. 2380/2021.

² Em 10/12/2019, foi prolatado o Acórdão nº 902/2019-TP, por meio do qual extirpou o nome do Sr. Cinésio Nunes de Oliveira do conteúdo do Acórdão nº 546/2018-TP, sem a concessão dos efeitos infringentes, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.





Infraestrutura e Logística (SINFRA), à época SETPU/MT, em razão de irregularidades no convênio nº 18/2009, que teve como objetivo a execução de serviços de aplicação de lama asfáltica em ruas do município, celebrado entre a mencionada Secretaria e a Prefeitura Municipal de Sinop, gestão, à época, do Sr. Juarez Alves Costa.

Assim, acordaram os membros do colegiado, conforme a seguir, *ipis litteris*.

[...] I) julgar IRREGULARES as contas referentes à presente Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, à época SETPU/MT, em razão de irregularidades no Convênio nº 18/2009, que teve como objetivo a execução de serviços de aplicação de lama asfáltica em ruas do município, celebrado entre a mencionada Secretaria e a Prefeitura Municipal de Sinop, gestão, à época, do Sr. Juarez Alves Costa, neste ato representado pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider - OAB/MT nº 15.345 e Leandro Borges de Souza Sá, sendo os Srs. Marcelo Duarte Monteiro – atual secretário da SINFRA, Rosana Tereza Martinelli – atual prefeita, Marcel Natari Vieira - procurador do Município e Ronaldo José da Silva - engenheiro civil da Prefeitura Municipal, conforme fundamentos constantes no voto do Relator; II) aplicar ao Sr. Juarez Alves Costa (CPF nº 478.430.809-10) as multas a seguir relacionadas, que totalizam 20 UPFs/MT: a) 10 UPFs/MT em razão da irregularidade classificada como I 02 (Convênio_Grave_02, não-observância das regras de execução de convênios e/ou instrumentos congêneres, Instruções Normativas Conjuntas Seplan/Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 04/2009; legislação específica do ente); e, b) 10 UPFs/MT em razão da irregularidade classificada como I 03 (Convênio_Grave_03, não-observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres, Instruções Normativas Conjuntas Seplan/Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; legislação específica do ente), nos termos do artigo 75, I, II e III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 286, I e II, da Resolução nº 14/2007 e artigo 3º, II, “a”, da Resolução Normativa nº 17/2016 e ainda a Resolução nº 02/2015 deste Tribunal; III) **determinar** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Sinop que **restitua** aos cofres públicos estaduais a **importância de R\$ 726.192,94** (setecentos e vinte e seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) devidamente atualizada, correspondente ao valor do convênio, de R\$ 757.285,82 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), subtraído R\$ 31.092,88 (trinta e um mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), montante que foi comprovadamente aplicado em consonância com o objeto pactuado; ressaltando-se que o valor a ser devolvido deve ser corrigido e atualizado monetariamente desde a data do dano ao erário, sendo assim considerado o último dia útil do exercício de 2012, em razão das irregularidades classificadas como I 02 e I 03, nos termos do artigo 285, II, da Resolução nº 14/2007; e, IV) **determinar** à atual gestão da SINFRA/MT que proceda à abertura de sindicância administrativa para apurar a responsabilidade dos servidores do órgão responsáveis pela aprovação da prestação de contas, em desacordo com os termos do Convênio nº 018/2009 e dos artigos 28, § 3º, e 50, I, da Instrução Normativa Conjunta Seplan/Sefaz/AGE nº 003/2009, vigente à época dos fatos. (com destaques no original)

Em face do Acórdão, a Sra. Rosana Tereza Martinelli, Prefeita Municipal de Sinop, interpôs **Recurso Ordinário (doc. Control-P nº. 14710/2019)** em face da Decisão supra identificada, por meio da peça técnica assinada pelo Sr. Rony de Abreu Munhoz, Advogado, OAB-MT nº. 11972.





Com fundamento no artigo 67, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT e art. 270, I, do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Relator decidiu (doc. Control-P nº. 60663/2020) pelo **conhecimento do Recurso Ordinário**, recebendo-o em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo), nos termos do art. 272, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, exarando, preliminarmente, juízo de admissibilidade positivo, na medida em que foi interposto por escrito, tempestivamente, por parte legítima, contra Acórdão do Tribunal Pleno.

Em 13.11.2020, a Secex de Obras e Infraestrutura emitiu relatório técnico (doc. Control-P nº. 257279/2020) e sugeriu ao Exmo. Conselheiro Relator que notificasse a então Prefeita Municipal de Sinop, Sra. Rosana Tereza Martinelli, concedendo-lhe a oportunidade de juntar aos autos cópia dos seguintes documentos, caso existissem:

- ✓ Contrato de prestação de serviço, ou documento equivalente, para aplicação de lama asfáltica no município de Sinop que tenha utilizado como insumo os materiais indicados na prestação de contas do Convênio nº 18/2009; e
- ✓ Notas fiscais referentes à prestação de serviço, ou documento equivalente, para aplicação de lama asfáltica no município de Sinop que tenha utilizado como insumo os materiais indicados na prestação de contas do Convênio nº 18/2009; e, Planilhas de medições correspondentes.

A Secex de Obras de Infraestrutura ainda recomendou ao Relator a notificação do ex-Prefeito de Sinop, Sr. Juarez Alves da Costa para que, em querendo, exercesse o contraditório e ampla defesa acerca da pretensão do Executivo Municipal de Sinop, bem como em relação ao teor do relatório técnico da Secex (doc. Control-P nº. 257279/2020), possibilitando-lhe, ainda, a juntada aos autos de cópia dos documentos ante relacionados, caso existissem.

Em 1º.12.2020, o Relator, nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº.269/2007 combinados com os artigos 89, VIII, 140, 256, §1º, 257, III, 264, § 1º, da Resolução Normativa nº. 14/2007, notificou por meio de Ofício os ex-Prefeitos de Sinop para que tomassem conhecimento do Relatório Técnico e apresentassem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, cópia das seguintes documentações:





Ofício nº	Interessado	Documentação	Documentação encaminhada
511/2020/GCS/ILC (doc. Control-P nº. 268636/2020)	Rosana Tereza Martinelli , Prefeita Municipal de Sinop (2017-2020)	Contrato de prestação de serviço, ou documento equivalente, para aplicação de lama asfáltica no município de Sinop que tenha utilizado como insumo os materiais indicados na prestação de contas do Convênio nº 18/2009; e Notas fiscais referentes à prestação de serviço, ou documento equivalente, para aplicação de lama asfáltica no município de Sinop que tenha utilizado como insumo os materiais indicados na prestação de contas do Convênio nº 18/2009; e, Planilhas de medições correspondentes.	(doc. Control-P nºs. 280754 e 280756/2020)
512/2020/GCS/ILC (doc. Control-P nº. 268652/2020)	Juarez Alves da Costa , Prefeito Municipal de Sinop (2013-2016)	Contrato de prestação de serviço, ou documento equivalente, para aplicação de lama asfáltica no município de Sinop que tenha utilizado como insumo os materiais indicados na prestação de contas do Convênio nº 18/2009; e Notas fiscais referentes à prestação de serviço, ou documento equivalente, para aplicação de lama asfáltica no município de Sinop que tenha utilizado como insumo os materiais indicados na prestação de contas do Convênio nº 18/2009; e, Planilhas de medições correspondentes.	Não se manifestou nos autos.

Para fins de atender ao Ofício nº 511/2020/GCS/ILC (doc. Control-P nº 268636/2020), a Sra. Rosana Tereza Martinelli apresentou os seguintes documentos (doc. Control-P nº 280754/2020 e 280756/2020):

- Contratos e Atas de Registro de Preços

1. Contrato nº 111/2009 (Pregão Presencial nº 049/2009) firmado em 31.7.2009 entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a empresa Depósito Ouro Verde Ltda., para aquisição de materiais de consumo, areia, para aplicação de 377.967,48m² de lama asfáltica no município de Sinop (somente materiais), destinadas à recuperação de ruas e avenidas pavimentadas, com vigência de 6 meses, no valor de R\$ 12.284,00;
2. Contrato nº 112/2009 (Pregão Presencial nº 049/2009) firmado em 31.7.2009 entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a empresa Centro Oeste Asfalto Ltda., para aquisição de materiais de consumo,





emulsão asfáltica, para aplicação de 377.967,48m² de lama asfáltica no município de Sinop (somente materiais), destinadas à recuperação de ruas e avenidas pavimentadas, com vigência de 6 meses, no valor de R\$ 424.662,82;

3. Ata de Registro de Preços nº 115/2012 (Pregão Presencial nº 045/2012) firmado em 19.4.2012 entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a empresa EMAM- Emulsões e Transportes Ltda., para eventuais aquisição de material de consumo, emulsão asfáltica RL-1C, pedra, pedrisco e material de enchimento filer, para aplicação de lama asfáltica na recuperação de ruas e avenidas pavimentadas, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos em atendimento ao Convênio 018/20019, com validade de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 134.751,76;
4. Ata de Registro de Preços nº 065/2011 (Pregão Presencial nº 029/2011) firmado em 16.5.2011 entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a empresa Gazziero & Gazziero Ltda., para aquisição de etanol, gasolina comum e óleo diesel, para atender às necessidades da Administração Municipal, com validade de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 5.928.556,00;
5. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 065/2011 (Pregão Presencial nº 029/2011), assinado em 12.7.2011, para fins de reduzir os valores propostos pela empresa, registrados na referida Ata;
6. Contrato nº 150/2009 (Convite nº 151/2009) firmado em 29.10.2009 entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a empresa J M Engenharia e Consultoria Ltda., para contratação de serviços especializados de aplicação de lama asfáltica grossa (granulometrias III e IV) AC/BC em 100.497,41m², com caminhão usina de lama asfáltica, sendo o prazo de execução de 60 (sessenta) dias e prazo de vigência de 90 (noventa) dias, no valor de R\$ 116.577,00;
7. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2009 (Convite nº 151/2009) assinado em 3.11.2009, para prorrogar o referido contrato por mais 60 (sessenta) dias a partir de 28.12.2009 a 27.2.2010;
8. Ata de Registro de Preços nº 130/2012 (Pregão Presencial nº 064/2012) firmado em 14.5.2012 entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante EPP, para aquisição de material de consumo, pedrisco fino, pó de pedra, areia comercial e material de enchimento filer para recuperação de ruas e avenidas pavimentadas, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos em atendimento ao Convênio 018/2009, com validade pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 59.118,32; e
9. Ata de Registro de Preços nº 154/2009 (Pregão Presencial nº 068/2009) firmado em 8.9.2009 entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a empresa Depósito Ouro Verde Ltda. EPP, para eventuais aquisições de pó de pedra (agregado fino) e pedrisco fino, para aplicação de lama asfáltica no município de Sinop, destinadas a recuperação de ruas e avenidas pavimentadas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, com validade pelo período de 6 (seis) meses, no valor de R\$ 202.823,50.

- Notas Fiscais relacionadas com o Convênio nº 018/2009

10. Nota fiscal nº 279 emitida em 11.11.2009 pela transportadora Centro Oeste Transportes Rodoviários Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 14,83 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, no valor total de R\$ 14.488,91;
11. Nota fiscal nº 300 emitida em 16.11.2009 pela transportadora Centro Oeste Transportes Rodoviários Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 14,84 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, no valor total de R\$ 14.498,68;
12. Nota fiscal nº 312 emitida em 18.11.2009 pela transportadora Centro Oeste Transportes Rodoviários





- Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 14,65 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, no valor total de R\$ 14.313,05;
13. Nota fiscal nº 47 emitida em 12.9.2009 pela transportadora Centro Oeste Transportes Rodoviários Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 28,09 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, no valor total de R\$ 27.443,93;
 14. Nota fiscal nº 83 emitida em 21.9.2009 pela transportadora Centro Oeste Transportes Rodoviários Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 29,15 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, no valor total de R\$ 28.479,55;
 15. Nota fiscal nº 90 emitida em 24.9.2009 pela transportadora Centro Oeste Transportes Rodoviários Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 28,05 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, no valor total de R\$ 27.404,85;
 16. Nota fiscal nº 108 emitida em 30.9.2009 pela transportadora Centro Oeste Transportes Rodoviários Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 24,78 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, no valor total de R\$ 27.210,06;
 17. Nota fiscal nº 125 emitida em 5.10.2009 pela transportadora Centro Oeste Transportes Rodoviários Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 23,92 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, no valor total de R\$ 23.369,84;
 18. Nota fiscal nº 132 emitida em 6.10.2009 pela transportadora Centro Oeste Transportes Rodoviários Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 27,75 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, no valor total de R\$ 27.111,75;
 19. Nota fiscal nº 138 emitida em 8.10.2009 pela transportadora Centro Oeste Transportes Rodoviários Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 24,8 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, no valor total de R\$ 24.229,60;
 20. Nota fiscal nº 179 emitida em 17.10.2009 pela transportadora Centro Oeste Transportes Rodoviários Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 27,57 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, no valor total de R\$ 26.935,89;
 21. Nota fiscal nº 200 emitida em 20.10.2009 pela transportadora Centro Oeste Transportes Rodoviários Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 27,43 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, no valor total de R\$ 26.799,11;
 22. Nota fiscal nº 2.155 emitida em 15.6.2012 pela empresa Gazziero & Gazziero Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 15.004,54 litros de óleo diesel, no valor total de R\$ 34.660,51;
 23. Nota fiscal nº 2.137 emitida em 6.7.2012 pela empresa EMAM – Emulsões e Transportes Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 38,30 kg de emulsão asfáltica ruptura lenta, no valor total de R\$ 43.815,20;
 24. Nota fiscal nº 2.119 emitida em 26.6.2012 pela empresa EMAM – Emulsões e Transportes Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 25,44 kg de emulsão asfáltica ruptura lenta, no valor total de R\$ 29.103,36;
 25. Nota fiscal nº 2.112 emitida em 21.6.2012 pela empresa EMAM – Emulsões e Transportes Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 26 kg de emulsão asfáltica ruptura lenta, no valor total de R\$ 29.744,00;
 26. Nota fiscal nº 2.086 emitida em 4.6.2012 pela empresa EMAM – Emulsões e Transportes Ltda. à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 25,54 kg de emulsão asfáltica ruptura lenta, no valor





total de R\$ 29.217,76;

27. Nota fiscal nº 1.502 emitida em 26.7.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 36,68 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 2.017,40;
28. Nota fiscal nº 1.505 emitida em 27.7.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 23,53 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 1.294,15;
29. Nota fiscal nº 1.474 emitida em 12.7.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 26,8 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 1.474,00;
30. Nota fiscal nº 1.473 emitida em 11.7.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 36,2 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 1.991,00;
31. Nota fiscal nº 1.472 emitida em 10.7.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 37,48 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 2.061,40;
32. Nota fiscal nº 1.493 emitida em 17.7.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 38,24 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 2.103,20;
33. Nota fiscal nº 1.582 emitida em 17.7.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 49,41 unidades de pedra brita pedrisco- tonelada, no valor total de R\$ 2.717,55;
34. Nota fiscal nº 1.470 emitida em 10.7.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 38,28 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 2.105,40;
35. Nota fiscal nº 1.446 emitida em 3.7.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 38,16 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 2.098,80;
36. Nota fiscal nº 1.417 emitida em 25.6.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 35,92 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 1.975,60;
37. Nota fiscal nº 1.415 emitida em 22.6.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 38,32 unidades de pedra brita pedrisco - tonelada, no valor total de R\$ 2.107,60;
38. Nota fiscal nº 1.333 emitida em 22.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 37,98 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 2.088,90;
39. Nota fiscal nº 1.366 emitida em 29.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 36,86 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 2.027,30;
40. Nota fiscal nº 1.384 emitida em 11.6.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 28,7 unidades de pedra brita pedrisco - tonelada, no





valor total de R\$ 1.578,50;

41. Nota fiscal nº 1.385 emitida em 11.6.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 27,72 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 1.524,60;
42. Nota fiscal nº 1.347 emitida em 24.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 36,16 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 1.988,80;
43. Nota fiscal nº 1.348 emitida em 24.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 37,52 unidades de pedra brita pedrisco - tonelada, no valor total de R\$ 2.063,60;
44. Nota fiscal nº 1.349 emitida em 24.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 38,62 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 2.124,10;
45. Nota fiscal nº 1.357 emitida em 25.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 36,66 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 2.016,30;
46. Nota fiscal nº 1.358 emitida em 25.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 38,18 unidades de pedra brita pedrisco - tonelada, no valor total de R\$ 2.099,90;
47. Nota fiscal nº 1.350 emitida em 24.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 36,90 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 2.032,80;
48. Nota fiscal nº 1.345 emitida em 24.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 38,88 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 2.138,40;
49. Nota fiscal nº 1.346 emitida em 24.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 20,48 unidades de calcário filler, no valor total de R\$ 3.891,20;
50. Nota fiscal nº 1.328 emitida em 21.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 37,30 unidades de pedra brita pedrisco - tonelada, no valor total de R\$ 2.051,50;
51. Nota fiscal nº 1.329 emitida em 21.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 48,24 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 2.653,20;
52. Nota fiscal nº 1.330 emitida em 21.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 38,92 unidades de pó de pedra - tonelada, no valor total de R\$ 2.140,60;
53. Nota fiscal nº 1.331 emitida em 21.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 24 mt areia lavada média m³, no valor total de R\$ 696,00;
54. Nota fiscal nº 1.332 emitida em 21.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 24 mt areia lavada média m³, no valor total de R\$





696,00;

55. Nota fiscal nº 1.334 emitida em 22.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 24 mt areia lavada média m³, no valor total de R\$ 696,00;
56. Nota fiscal nº 1.335 emitida em 22.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 24 mt areia lavada média m³, no valor total de R\$ 696,00;
57. Nota fiscal nº 1.336 emitida em 22.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 24 mt areia lavada média m³, no valor total de R\$ 696,00;
58. Nota fiscal nº 1.338 emitida em 22.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 24 mt areia lavada média m³, no valor total de R\$ 696,00; e
59. Nota fiscal nº 1.339 emitida em 22.5.2012 pela empresa Marisa Cláudia Jacometo Durante - EPP à Prefeitura Municipal de Sinop pela aquisição de 19,88 mt areia lavada média m³, no valor total de R\$ 576,52.

Em 12 de abril de 2021, os autos foram encaminhados à Secex de Obras e Infraestrutura (doc. Control-P nº 94518/2021).

É a síntese dos autos.

Passa-se à análise.

Conforme abordado anteriormente, o processo discute, nesta fase processual, o **Recurso Ordinário** (doc. Control-P nº 14710/2019) interposto contra o **Acórdão nº. 546/2018-TP** (doc. Control-P nº 255760/2018), exarado no âmbito da Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), em desfavor do executivo municipal de Sinop em razão de irregularidades no convênio nº 18/2009, que teve como objetivo a execução de serviços de aplicação de lama asfáltica em ruas do município.

Dessa forma, em observância à Resolução Normativa nº 20/2020-TP, aprovada na Sessão de Julgamento do dia 18/12/2020, que define a estrutura e as atribuições da área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente frente ao artigo 4º, inciso X, e artigos 13 e 14 da referida Resolução





Normativa³, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator o envio dos autos à **Secretaria de Controle Externo de Recursos** para análise e providências.

É a informação.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2021.

Patrícia Lopes Griggi Pedrosa

Auditora Pública Externa
Matrícula 203278-3

Emerson Augusto de Campos

Auditor Público Externo
Matrícula 203160-4

³ RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2020 – TP. Art. 4º Compõem a área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: (...); X – Secretaria de Controle Externo de Recursos. (...) Art. 13. A Secretaria de Controle Externo de Recursos (Serur) tem por finalidade a **instrução de processos referentes a recursos** e pedidos de rescisão e de revisão, na forma prevista no Regimento Interno do TCE-MT. (...) Art. 14. **Compete à Serur: I – examinar e instruir recurso ordinário** e pedidos de rescisão e de revisão de parecer prévio; II – Examinar e instruir, quando solicitado pelo Relator, embargos de declaração e agravos; (...).

